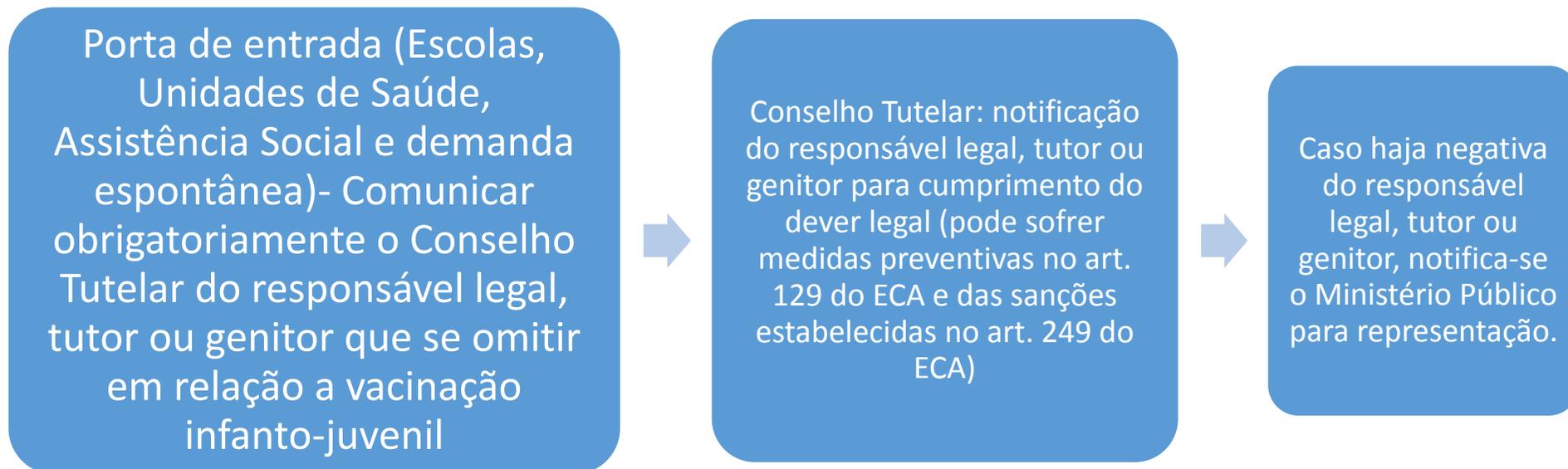


FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE VACINAÇÃO (Art. 14, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente)

ANTES DE CHEGAR ATÉ A NOTIFICAÇÃO, MEDIDA EXCEPCIONAL, AS UNIDADES DE SAÚDE FAZEM UM TRABALHO DE SENSIBILIZAÇÃO E BUSCA ATIVA COM OS RESPONSÁVEIS LEGAIS, TUTOR E GENITOR PARA QUE CUMPRAM O CALENDÁRIO VACINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Obs:

As escolas municipais, estaduais e estabelecimentos educacionais privados que não encaminharem a relação das crianças e adolescentes sem a vacinação em dia, é passível de representação via Conselho Tutelar por omissão do dever de notificação (art. 245 do ECA).

As Unidades de Saúde e Assistência Social são obrigadas a notificar o Conselho Tutelar nos casos de crianças e adolescentes que não estejam com a vacinação em dia.

As notificações para o Conselho Tutelar devem ser feitas de maneira individual por meio de ofício, contendo nome da criança e do adolescente, nome dos responsáveis legais, endereço, telefone de contato e as ações de sensibilização que foram feitas.